

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 620, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Acrescenta dispositivos da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008, que dispõe sobre os critérios para a concessão de homenagens.

PROCESSO Nº 2088-2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A alínea "a"do inciso II, do art. 1º da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008 alterada pela resolução nº 617, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

a segunite redayae.			
	"Art. 1°		
	П		
	a) primeira quinzena:		
	1. "Dia Internacional da Mulher – 8 de março;		
	2. Placa "Grande Campeã";"		
vigorar acrescido	Art. 2° O art.2°, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008, passa a do seguinte § 4°:		
	"Art. 2°		
será entregue à E da honraria."	§ 4° A Medalha de que trata o item 2, da alínea "a", do inciso II, do art. 1°, escola de Samba do 1° Grupo do Carnaval de Guaratinguetá campeã no ano		
	Art. 3° A entidade carnavalesca homenageada receberá uma placa a con-		

Art. 3º A entidade carnavalesca homenageada receberá uma placa a se instalada em sua sede, com os seguintes dizeres:

"A GRANDE CAMPEÃ" (NOME DA ESCOLA DE SAMBA CAMPEÃ)

Uma homenagem da Câmara Municipal de Guaratinguetá à (nome completo da escola) pela conquista do 1º Lugar no desfile das Escolas de Samba de Guaratinguetá no Carnaval de (ano em questão).

(NOME DOS VEREADORES	DA 1	5ª LEGISLA	TURA)
----------------------	------	------------	-------

Guaratinguetá,.....de.....de........de......

Propositura de autoria do Vereador Georges Nicolas

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP 12515-010 - Tel. (12) 3123 2400 site: www.camaraguaratinguetá.sp.gov.br - e-mail: camara@provale.com.br

4



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

Resolução nº 620, de 30/04/2009 – continuação.

-2-

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, reservadas ao Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove.

EDISON MATEUS DA SILVA Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0007-2009, de autoria do Vereador Georges Nicolas

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa - EM/ma.